



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 112, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculado à processos de Licitação homologados no exercício de 2019, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
14553/2019	R\$ 3.564,19
14550/2019	R\$ 450,00
13257/2019	R\$ 334,00

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de junho de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 05/06/20 Nº 4727 FL.           
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 03/06/20 Nº 2009 FL.           
Visto 